

Contrato: 052/2024

Processo: 022/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE
ESCADAS ENCLAUSURADAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA JC
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
2023 LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD – Lei 13709**, expedida **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD – Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO 2023 LTDA**, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 300, sala 706, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-076, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.672.748/0001-80, neste ato representada pela sua única sócia, **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** portadora da carteira de identidade **LGPD – Lei 13709** expedida **LGPD – Lei 13709** inscrita no CPF sob o nº **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a realização de projeto e instalação das escadas enclausuradas em anexo às estruturas do elevadores a serem construídos no Centro Carioca de Diagnósticos e Terapia por Imagem - CCDTI, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

1.2. O objeto do presente contrato é composto por:

1.2.1. Análise da fundação para definir o método a ser adotado e validação do contratante.

Handwritten signature in blue ink.

- 1.2.2. Projeto arquitetônico detalhado que tem que ser validado pelo contratante e a empresa fornecedora do maquinário dos elevadores antes do início das obras.
- 1.2.3. Adequação estrutural na edificação existente para instalação das escadas, incluindo demolições, fundações, alvenarias, portas corta fogo, pintura dos hals de acesso, acabamentos, adequação e instalação elétrica, incluindo a alimentação de emergência, quadros elétricos, luminárias, painéis e a construção da base da escada enclausurada
- 1.3. Fica estabelecido que as condições previstas no termo de referência, que segue em Anexo ao presente instrumento contratual (**Anexo I**) e a proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, desde que não contrariem as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser executados no prazo de, no máximo, 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – O prazo para a finalização da obra poderá, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de **TERMO ADITIVO** ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pelo Município do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

3.1.7 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.1.8 - Expedir Autorização de Serviços.

3.1.9 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta (Anexo II), bem como disposições contratuais ora pactuadas.

4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.

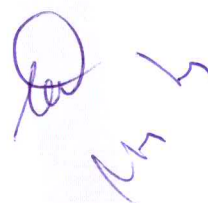
4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.

4.1.7. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.



4.1.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços CONTRATADOS, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:

5.1.1 Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

5.1.2 Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3 Executar os serviços de forma coordenada e alinhada com a equipe assistencial das unidades, de forma a impactar o mínimo possível na atividade fim da mesma.

5.1.4 Executar o serviço discriminado no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

5.1.5 Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.1.6 Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

5.1.7 Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano dos serviços executados, independentemente da vigência do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

5.1.9 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

5.1.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.

5.1.11 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

5.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

5.1.13 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.1.14 Apresentar cronograma atualizado de treinamento para os seus funcionários antes do início de cada atividade, com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre.

5.1.15 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

5.1.16 Informar ao **CONTRATANTE**, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 624.808,23 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha orçamentária, ora em anexo ao presente – **Anexo II**, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. Valor inicial: **R\$ 184.879,12;**



- 6.1.2.** Os demais pagamentos serão feitos por medição, que ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

Parágrafo Único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pelo Município do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, desde que comprovadamente tenham sido notificadas tais inexecuções à **CONTRATADA**, sem que esta tenha tomado qualquer providência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.
- 9.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.4. Em caso de rescisão antecipada do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, não sendo devido qualquer tipo de multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes aos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades

ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

- 11.5.** O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.
- 11.6.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 13.1.1** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 13.1.2** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para

garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

13.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

13.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

13.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

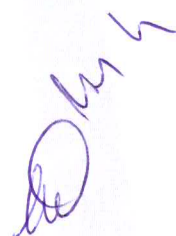
ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 022/2024 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para realização do projeto e construção das escadas enclausuradas, anexo às estruturas do elevadores a serem construídos, para atender as necessidades de fluxo de passageiros e rotas de fuga do Centro Carioca de Diagnósticos e Terapia por Imagem - CCDTI, situado à rua Doutor Rodrigues de Santana 53, Benfica - Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Instituto Gnosis, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

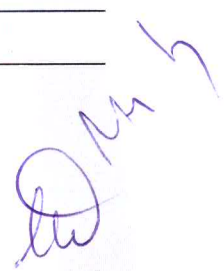
A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para realização do projeto e construção das escadas enclausuradas, anexo às estruturas do elevadores a serem construídos, para atender as necessidades de fluxo de passageiros e rotas de fuga do Centro Carioca de Diagnósticos e Terapia por Imagem - CCDTI, situado à rua Doutor Rodrigues de Santana 53, Benfica - Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Instituto Gnosis por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:



2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 17 de maio de 2024 às 17:00 horas.**

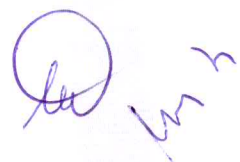
3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);



- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexecutáveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

5.1.3.2 Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou responsável técnico já tenha executado ou este tipo de serviço de construção e está apto para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

5.1.3.3 Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

5.1.3.4 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.1.3.5 Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

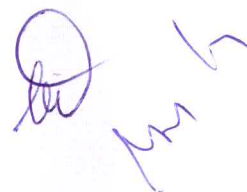
- 6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.



8.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

Instituto Gnosis



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DAS ESCADAS ENCLAUSURADAS DO CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO POR IMAGENS - CCDTI

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA POR IMAGENS – CCDTI. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada para realização do projeto e construção das escadas enclausuradas anexo às estruturas do elevadores a serem construídos, para atender as necessidades de fluxo de passageiros e rotas de fuga do Centro Carioca de Diagnósticos e Terapia por Imagem - CCDTI, situado à rua Doutor Rodrigues de Santana 53, Benfica - Rio de Janeiro/RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de projetos e construção de sistema de escadas de acordo com projeto a ser validado, anexo as novas torres de elevadores em um edifício existente, prevendo todos os projetos e a instalação da estrutura de alvenaria do sistema de escadas laterais enclausuradas conforme ante projeto em anexo para atender as necessidades do CCDTI, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Análise da fundação para definir o método a ser adotado e validação do contratante.

Projeto arquitetônico detalhado que tem que ser validado pelo contratante antes do início das obras.

Está prevista uma estrutura de concreto armado com fechamento em blocos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As atividades deverão ser executadas de forma a não impactar na atividade fim da unidade em funcionamento.

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



A atividade consiste na adequação estrutural na edificação existente para instalação das escadas, incluindo demolições, fundações, alvenarias, portas corta fogo, pintura dos hals de acesso, acabamentos, adequação e instalação elétrica, incluindo a alimentação de emergência, quadros elétricos, luminárias, painéis e a construção da base da escada enclausurada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- d) Cobrir ausência por falta, licença médica ou férias sem custo para o contratante.
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provedendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- i) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- j) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- l) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- m) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;



- n) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- o) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- p) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- q) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
 - Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
 - Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
 - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;



- Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou responsável técnico já tenha executado ou este tipo de serviço de construção de escadas e está apto para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- 8.3. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- 8.4. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 8.5. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal



- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de execução do serviço será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
- c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- g) Os proponentes deverão apresentar o Responsável técnico com acervo bem como registro da empresa no CREA
- h) A visita técnica antes da apresentação da proposta na unidade é obrigatória e está disponível para agendamento prévio



As visitas técnicas deverão ser agendadas com **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** o e-mail

LGPD – Lei 13709

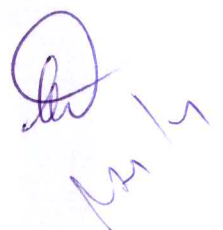
16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até 17/05/2024.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

- I- ANEXOS PLANILHA DE REFERÊNCIA
- II- ANTEPROJETOS



CONSTRUÇÃO DAS ESCADAS ANEXAS AOS ELEVADORES E REFUGIOS						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	EMOP/SCO/SINAPI CÓDIGO	PROJETOS E CONSULTORIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
1.4	01.050.0010-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1.000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COMO PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	R\$ 80,81	240,00	R\$ 19.394,40
1.5	01.050.0013-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES	M2	R\$ 88,10	240,00	R\$ 21.144,00
1.11	01.050.0315-0	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ATE 1000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	R\$ 24,26	240,00	R\$ 5.822,40
1.12	01.018.0002-0	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR	M	R\$ 25,06	240,00	R\$ 6.014,40
						R\$ 52.375,20
ITEM	EMOP/SCO/SINAPI CÓDIGO	FECHAMENTO PROTEÇÃO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
2.1	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA, RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENOLICA, A PROVA D'AGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESURA, PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA	M2	R\$ 77,34	60,00	R\$ 4.640,40
2.2	02.004.0004-0	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3", COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM, FIBROCIMENTO, EXCL. PINT. E LIGACOES PROVISORIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG., PROJ. Nº 2007/EMOP, ESCRITORIO, SANITARIOS, DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D'AGUA 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	R\$ 446,38	4,00	R\$ 1.785,52
2.3	02.011.0014-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	R\$ 2,06	100,00	R\$ 206,00
2.4	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	R\$ 532,62	1,00	R\$ 532,62
						R\$ 7.164,54
ITEM	EMOP/SCO/SINAPI CÓDIGO	ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
3.1	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	R\$ 311,31	10,00	R\$ 3.113,10
3.2	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	R\$ 25,64	79,00	R\$ 2.025,56
3.3	05.001.0063-A	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	M2	R\$ 20,43	79,00	R\$ 1.613,97
3.4	05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	R\$ 6,52	10,00	R\$ 65,20
3.5	05.001.0177-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	R\$ 54,69	10,00	R\$ 546,90
3.6	05.001.0315-0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS, DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO, UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	M3	R\$ 74,55	10,00	R\$ 745,50
3.7	05.001.0601-0	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	M2	R\$ 64,75	40,00	R\$ 2.590,00
3.8	05.001.0616-A	FURACAO DE CONCRETO, A PONTEIRO, TENDO O FURO 10X10X15CM	UN	R\$ 73,55	10,00	R\$ 735,50
3.9	05.001.0618-0	TIRO COM PISTOLA PARA FIXACAO DE PINO DE 1/4" EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE O PINO E 0,50M DE FITA PERFURADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 2,49	100,00	R\$ 249,00
3.10	05.006.0002-1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	R\$ 28,20	100,00	R\$ 2.820,00
3.11	05.006.0010-0	LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS	JNXME	R\$ 85,00	4,00	R\$ 340,00
3.12	05.008.0002-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL, CONSIDERANDO SE EXTENSAO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS	M	R\$ 35,90	100,00	R\$ 3.590,00
3.13	05.008.0009-A	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	M	R\$ 0,16	400,00	R\$ 64,00
						R\$ 18.498,73
ITEM	EMOP/SCO/SINAPI CÓDIGO	INDICES CONSTRUÇÃO CIVIL DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
4.1	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	R\$ 8,00	240,00	R\$ 1.920,00
4.2	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	R\$ 14,50	240,00	R\$ 3.480,00
4.3	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	R\$ 7,19	240,00	R\$ 1.725,60
4.4	05.100.0900-0	UNIDADE REF P/COMPLADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TELEENERGIA ELETRICA, MAT: LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/ TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	UR	R\$ 32,56	240,00	R\$ 7.814,40
4.5	05.100.9999-A	INDICE GERAL DA CONSTRUCAO CIVIL (PREDIOS PUBLICOS)		R\$ 6.654,00	1,00	R\$ 6.654,00
4.6	05.103.9999-0	INDICE GERAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 5.553,00	1,00	R\$ 5.553,00
						R\$ 27.147,00

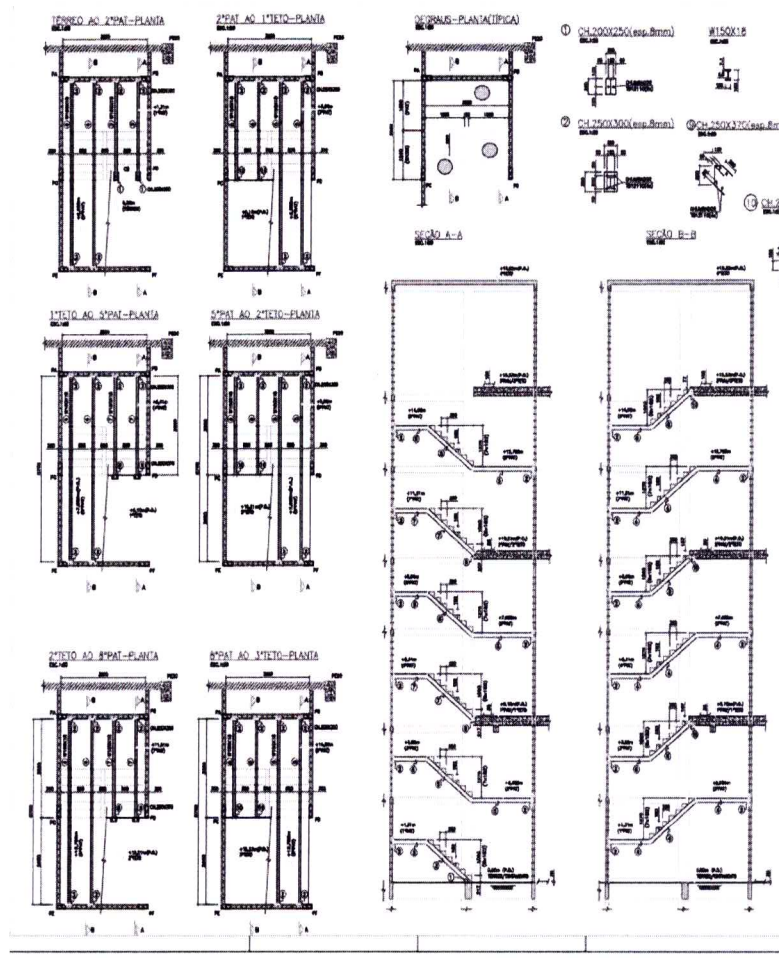
EMOP/SCO/SNAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES ALVENARIAS		UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
5.1	12.002.0080-0	APERTO DE ALVENARIA SOB VIGAS OU TETOS,EXECUTADA COM TIJULOSMACIÇOS DE 7X10X20CM,INCLINADOS,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,TRACO 1:6,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M)		M	R\$ 64,00	40,00	R\$ 2.560,00
5.2	12.005.0040-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL		M2	R\$ 97,08	40,00	R\$ 3.883,20
5.3	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3		M2	R\$ 34,01	40,00	R\$ 1.360,40
5.4							
5.5	13.011.0005-0	TELA DE REFORÇO PARA REVESTIMENTO COM ARGAMASSA(EXCLUSIVE ESTA),FIXADA NO SUBSTRATO POR MEIO DE GRAMPOS DE AÇO GALVANIZADO Nº12.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2	R\$ 13,61	40,00	R\$ 544,40
5.6	13.301.0125-B	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM		M2	R\$ 34,32	80,00	R\$ 2.745,60
5.7	13.330.0034-A	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO,COM 25CM DE LARGURA,EXCLUSIVE ESTES,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE		M	R\$ 32,24	10,00	R\$ 322,40
5.8	13.345.0015-0	REVESTIMENTO DE PISOS EM MARMORE BRANCO NACIONAL,EM PLACAS,2CM DE ESPESSURA,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO		M2	R\$ 366,07	50,00	R\$ 18.303,50
5.9	13.381.0051-A	JUNTA PLASTICA 27X3MM,PARA PISOS CONTINUOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	R\$ 8,77	80,00	R\$ 701,60
5.10	14.002.0058-A	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA,MEDINDO (90X210X5)CM,CLASSE P-90,EM CHAPA DE AÇO,TENDO BATENTE DO MESMO MATERIAL,INCLUSIVE 3 PARES DE DOBRADICAS COM MOLA E FECHADURA,CONFORME ABNT NBR 11742.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN	R\$ 1.315,24	4,00	R\$ 5.260,96
							R\$ 35.682,06

EMOP/SCO/SNAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA	R\$ 35.582,00				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL	
6.1	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	R\$ 3,92	400,00	R\$ 1.568,00	
6.2	15.008.0025-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	R\$ 6,29	200,00	R\$ 1.258,00	
6.3	15.015.0027-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SEND0 ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVCRIGIDO DE 1/2",24,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEX0ES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	R\$ 392,10	12,00	R\$ 4.705,20	
6.4	15.018.0260-A	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR,EM AÇO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE20X20CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 42,28	8,00	R\$ 338,24	
6.5	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 8,29	10,00	R\$ 82,90	
6.6	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 14,33	10,00	R\$ 143,30	
6.7	15.020.0031-0	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 32W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 23,11	12,00	R\$ 277,32	
6.8	15.020.0168-0	LAMPADA LED,BULBO,PAR 38,16W,120/220V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 57,70	12,00	R\$ 692,40	
6.9	15.034.0024-A	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE CONEX0ES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	R\$ 30,81	50,00	R\$ 1.540,50	
6.10	15.037.0015-A	CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 2",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	R\$ 42,85	100,00	R\$ 4.285,00	
						R\$ 14.890,86	

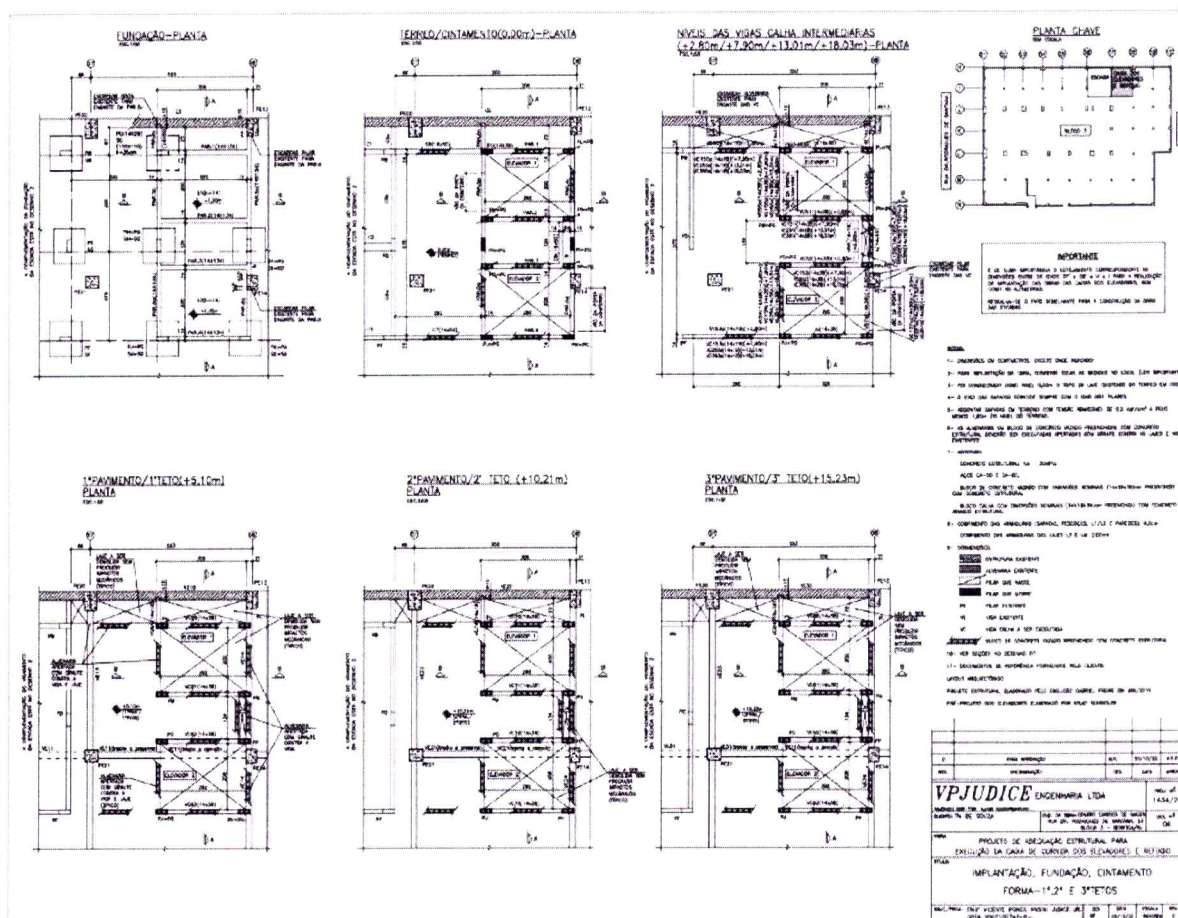
EMOP/SCO/SINAPI		ESCALA METÁLICA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
7.1	11.016.0040-0	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL,RESISTENTE A CORROSAO(ACOÚS-SAC), PARA OBRAS PREDIAIS DE ATÉ 04 PAVIMENTOS, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDAÇÃO, PINTURA PROTETORA, CONSIDERANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MONTAGEM, EXCLUSIVE A LAJE DE CONCRETO	M2	R\$ 1.053,37	316,00	R\$ 332.864,92
7.2	RV 15.20.0300	PISO DE PLACAS DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTES COM RECOBRIMENTO DE NATA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:2:2	M2	R\$ 395,26	316,00	R\$ 124.902,16
7.4	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	R\$ 29,86	632,00	R\$ 18.871,52
						R\$ 476.638,60

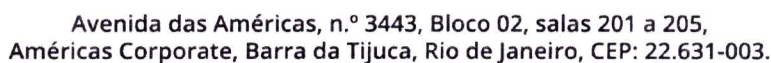
1	PROJETOS E CONSULTORIA	R\$ 52.375,20
2	FECHAMENTO PROTEÇÃO	R\$ 7.164,54
3	ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE	R\$ 18.498,73
4	ÍNDICES CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 27.147,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ALVENARIAS	R\$ 35.682,06
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA	R\$ 14.890,86
7	ESCALA METÁLICA	R\$ 476.638,60
	TOTAL	R\$ 632.396,99
	BDI 23,8 %	R\$ 148.613,29
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 781.010,28

ANEXO II



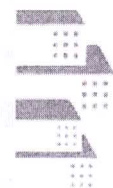
[Handwritten signature]





ANEXO II – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS





JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO 2023 LTDA

CONSTRUÇÃO DAS ESCADAS ANEXAS AOS ELEVADORES E REFUGIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMOP/SCO/SINAPI		PROJETOS E CONSULTORIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
	01.050.0010-0	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE1.000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE ASLEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COMOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	R\$ 64,65	240,00	R\$ 15.515,52
1.4		PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	R\$ 70,48	240,00	R\$ 16.915,20
1.5	01.050.0013-0	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS,LAUDOS TECNICOS,ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS,QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS,COM AREAS DE PROIECAO HORIZONTAL ATE 1000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	R\$ 19,41	240,00	R\$ 4.657,92
1.11		LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO,INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR	M	R\$ 20,05	240,00	R\$ 4.811,52
1.12	01.018.0002-0					R\$ 41.900,16

EMOP/SCO/SINAPI		FECHAMENTO PROTEÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL

2.1	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA.A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3º DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA	M2	R\$	61,87	60,00	R\$	3.712,32
2.2	02.004.0004-0	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,LISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP.PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3º,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM,FIBROCIMENTO,EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG.,PROJ.Nº2007/EMOP,ESCRITORIO,SANITARIOS,DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D'AGUA 500L,REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	R\$	357,10	4,00	R\$	1.428,42
2.3	02.011.0014-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	R\$	1,65	100,00	R\$	164,80
2.4	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	R\$	426,10	1,00	R\$	426,10
								R\$ 5.731,63

EMOP/SCO/SINAPI		ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO,TRANSPORTE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL		
	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	R\$	249,05	10,00	R\$	2.490,48
3.1		DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	R\$	20,51	79,00	R\$	1.620,45
3.2	05.001.0018-0	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	M2	R\$	16,34	79,00	R\$	1.291,18
3.3	05.001.0063-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	R\$	5,22	10,00	R\$	52,16
3.4	05.001.0144-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 100,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	R\$	43,75	10,00	R\$	437,52
3.5	05.001.0177-0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	M3	R\$	59,64	10,00	R\$	596,40
3.6	05.001.0315-0	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	M2	R\$	51,80	40,00	R\$	2.072,00
3.7	05.001.0601-0							

3.8	05.001.0616-A	FURACAO DE CONCRETO,A PONTEIRO,TENDO O FURO 10X10X15CM	UN	R\$	58,84	10,00	R\$	588,40
		TIRO COM PISTOLA PARA FIXACAO DE PINO DE 1/4" EM CONCRETO						
3.9	05.001.0618-0	ARMADO,INCLUSIVE O PINO E 0,50M DE FITA PERFURADA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	R\$	1,99	100,00	R\$	199,20
3.10	05.006.0002-1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	R\$	22,56	100,00	R\$	2.256,00
3.11	05.006.0010-0	LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4RODIZIOS	JNXMES	R\$	68,00	4,00	R\$	272,00
3.12	05.008.0002-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL,CONSIDERANDO-SE EXTENSAO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS	M	R\$	28,72	100,00	R\$	2.872,00
3.13	05.008.0009-A	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	M	R\$	0,13	400,00	R\$	51,20
							R\$	14.798,98

EMOP/SCO/SINAPI		INDICES CONSTRUÇÃO CIVIL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL		
4.1	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	R\$	6,40	240,00	R\$	1.536,00
4.2	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	R\$	11,60	240,00	R\$	2.784,00
4.3	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	R\$	5,75	240,00	R\$	1.380,48
4.4	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID.:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	R\$	26,05	240,00	R\$	6.251,52
4.5	05.100.9999-A	INDICE GERAL DA CONSTRUCAO CIVIL (PREDIOS PUBLICOS)		R\$	5.323,20	1,00	R\$	5.323,20
4.6	05.103.9999-0	INDICE GERAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CONSTRUCAO CIVIL		R\$	4.442,40	1,00	R\$	4.442,40
							R\$	21.717,60

EMOP/SCO/SINAPI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AL VENARIAS
-----------------	-------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
5.1	12.002.0080-0	APERTO DE ALVENARIA SOB VIGAS OU TETOS, EXECUTADA COM TIJOLOS MACIÇOS DE 7X10X20CM, INCLINADOS, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, TRACO 1:6, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M)	M	R\$ 51,20	40,00	R\$ 2.048,00
5.2	12.005.0040-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA EMEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	R\$ 77,66	40,00	R\$ 3.106,56
5.3	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	R\$ 27,21	40,00	R\$ 1.088,32
5.4				R\$ -		R\$ -
5.5	13.011.0005-0	TELA DE REFORÇO PARA REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (EXCLUSIVE ESTA), FIXADA NO SUBSTRATO POR MEIO DE GRAMPÓS DE AÇO GALVANIZADO Nº12, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	R\$ 10,89	40,00	R\$ 435,52
5.6	13.301.0125-B	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM	M2	R\$ 27,46	80,00	R\$ 2.196,48
5.7	13.330.0034-A	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO, COM 25CM DE LARGURA, EXCLUSIVE ESTES, ASSENTES EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	R\$ 25,79	10,00	R\$ 257,92
5.8	13.345.0015-0	REVESTIMENTO DE PISOS EM MARMORE BRANCO NACIONAL, EM PLACAS, 2CM DE ESPESSURA, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTE EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	R\$ 292,86	50,00	R\$ 14.642,80
5.9	13.381.0051-A	JUNTA PLÁSTICA 27X3MM, PARA PISOS CONTÍNUOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	R\$ 7,02	80,00	R\$ 561,28
5.10	14.002.0058-A	PORTA CORTA-FOGO PARA SAÍDA DE EMERGENCIA, MEDINDO (90X210X5)CM, CLASSE P-90, EM CHAPA DE AÇO, TENDO BATENTE DO MESMO MATERIAL, INCLUSIVE 3 PARES DE DOBRADILHAS COM MOLLA E FECHADURA, CONFORME ABNT NBR 11742, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 1.052,19	4,00	R\$ 4.208,77
						R\$ 28.545,65

ITEM	EMOP/SCO/SINAPI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
------	-----------------	----------------------------------	-----	-----------	--------	-------------

Handwritten signature and initials.

6.1	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	R\$	3,14	400,00	R\$	1.254,40
6.2	15.008.0025-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	R\$	5,03	200,00	R\$	1.006,40
6.3	15.015.0027-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SEND0 ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVCRIGIDO DE 1/2",24,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREP0R	UN	R\$	313,68	12,00	R\$	3.764,16
6.4	15.018.0260-A	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREP0R,EM ACO,COM TAMPA PARA FUSADA,DE20X20CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$	33,82	8,00	R\$	270,59
6.5	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$	6,63	10,00	R\$	66,32
6.6	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$	11,46	10,00	R\$	114,64
6.7	15.020.0031-0	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 32W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$	18,49	12,00	R\$	221,86
6.8	15.020.0168-0	LAMPADA LED,BULBO,PAR 38,16W,120/220V,BASE E-27.FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	R\$	46,16	12,00	R\$	553,92
6.9	15.034.0024-A	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	R\$	24,65	50,00	R\$	1.232,40
6.10	15.037.0015-A	CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 2",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	R\$	34,28	100,00	R\$	3.428,00
				R\$			R\$	11.912,69

ITEM	EMOP/SCO/SINAPI	ESCALA METALICA	UN.	PR. UNIT.	QUANT.	PR. PARCIAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					

7.1	11.016.0040-0	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL,RESISTENTE A CORROSAO(ACOUSI-SAC),PARA OBRAS PREDIAIS DE ATE 04 PAVIMENTOS,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO,PINTURA PROTETORA,CONSIDERANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MONTAGEM,EXCLUSIVE A LAJE DE CONCRETO	M2	R\$	842,70	316,00	R\$	266.291,94	
7.2	RV 15.20.0300	PISO DE PLACAS DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTES COM RECOBRIMENTO DE NATA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:2:2.	M2	R\$	316,21	316,00	R\$	99.921,73	
7.4	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	R\$	23,89	632,00	R\$	15.097,22	
								R\$	381.310,88

1	PROJETOS E CONSULTORIA	R\$	41.900,16
2	FECHAMENTO PROTEÇÃO	R\$	5.731,63
3	ESCOVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE	R\$	14.798,98
4	INDICES CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$	21.717,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ALVENARIAS	R\$	28.545,65
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA	R\$	11.912,69
7	ESCALA METÁLICA	R\$	381.310,88
TOTAL		R\$	505.917,59
BDI 23,5 %		R\$	118.890,63
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$	624.808,23

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DAS ESCADAS ANEXAS AOS ELEVADORES E REFUGIOS

RUA DOUTOR RODRIGUES SANTANA 53 - BENFICA, RIO DE JANEIRO - RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30		60		90		120		Prazo da Obra: 120dias corridos % cada item / total TOTAL R\$
		%	%	%	%	%	%			
		% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.			
		VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %	VALOR %			
1,00	PROJETOS E CONSULTORIA	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	6,71%	R\$41.900,16	
		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		12.570,05	12.570,05	9.417,83	9.417,83	9.417,82	9.417,82			
2,00	FECHAMENTO PROTEÇÃO	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	0,92%	R\$5.731,63	
		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		1.719,49	1.719,49	1.146,33	1.146,33	1.146,33	1.146,33			
3,00	ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	2,37%	R\$14.798,98	
		30,00%	60,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
		4.439,69	4.439,69	2.959,80	2.959,80	2.959,80	2.959,80			
4,00	INDICES CONSTRUÇÃO CIVIL	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	3,48%	R\$21.717,60	
		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		4.439,69	6.515,28	4.343,52	4.343,52	4.343,52	4.343,52			
5,00	SERVICOS COMPLEMENTARES ALVENARIAS	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	4,57%	R\$28.545,65	
		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		8.563,70	8.563,70	5.709,13	5.709,13	5.709,13	5.709,13			
6,00	SERVICOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	1,91%	R\$11.912,69	
		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		3.573,81	3.573,81	2.382,54	2.382,54	2.382,54	2.382,54			
7,00	ESCADA METÁLICA	30,000%	30,000%	20,000%	20,000%	20,000%	20,000%	61,03%	R\$381.310,88	
		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		114.393,26	114.393,26	76.262,18	76.262,18	76.262,18	76.262,18			

DESEMBOLSO MENSAL SEM BDI		R\$ 149.699,69	R\$ 151.775,28	R\$ 102.221,32	R\$ 102.221,31	R\$ 505.917,59
BDI	23,50%				23,50%	23,50%
	35,179,43	23,50%	35,667,19	24,022,01	24,022,01	R\$118.890,63
		30	60	90	120	
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI E ADM		R\$ 184.879,12	R\$ 187.442,47	R\$ 126.243,33	R\$ 126.243,32	R\$ 624.808,23

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709